



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93- Distrito São João de Petrópolis - Município de Santa Teresa-ES - CEP 29.660-000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA E A EMPRESA TOPLIMP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015 E SEUS ANEXOS.

O Instituto Federal do Espírito Santo – IFES, campus Santa Teresa e a empresa TOPLIMP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA resolvem aditar o Contrato nº 005/2016, à vista do disposto no inciso II do artigo 57 e no artigo 65 da Lei 8.666/93 combinado com a Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato original, e do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2016 por 12 (doze) meses, de 26/08/2017 a 25/08/2018 e a supressão de 08 (oito) postos de trabalho, a partir de 01/08/2017, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÍNDICE DE SUPRESSÃO

O índice de supressão correspondente ao contrato original é de 32%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado deste aditivo é de R\$ 646.872,60 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), nele inclusos todos os custos conforme estabelece o Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRADA deverá providenciar garantia contratual nos termos da Cláusula Nona do Contrato original, no valor de R\$ 32.343,63 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) correspondentes a 5% do valor deste Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo correrá à conta do programa de trabalho 12363208020RL0032, elemento de despesa 339037 e fonte 0112000000.

CLÁUSULA SÉXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Ifes, nos termos dos art. 2º, inc. III, e 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Santa Teresa-ES, 25 de agosto de 2017.

MOACYR ANTONIO SERAFINI
Ifes – Campus Santa Teresa
CONTRATANTE

LUIZ OTÁVIO ALMEIDA CANGIOLIERI
Empresa Toplimp Prestação de Serviços Ltda
CONTRATADA